



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0045/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 90042/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com endereço na Rua Vila Nova, nº 1.500 – São Pedro – Tietê/SP, CEP: 18530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.670.122/0001-34, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **ANDERSON QUINTANA SCATENA**.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, no âmbito municipal e intermunicipal, em veículos motorizados com motorista, para atender, sob demanda, aos Escritórios Regionais e a Sede do SEBRAE-SP – LOTE 4.

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto nos artigos 29, parágrafo único, e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de outubro de 2025 e vencimento em 01 de outubro de 2026.

1.2. Por este termo aditivo haverá acréscimo quantitativo nos itens (i) micro-ônibus – faixa de km 100,1 a 200, (ii) micro-ônibus – faixa de km 500,1 a 1000, (iii) ônibus – faixa de km 100,1 a 200,

(iv) PCD - ônibus – faixa de km 200,1 a 500, (v) van – faixa de km 100,1 a 200, (vi) van – faixa de km 200,1 a 500, o que corresponde a 3,69% do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do aditivo corresponde a R\$ 2.722.973,41 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos.), conforme tabela abaixo:

LOTE IV - ER Campinas, Jundiaí, Sorocaba, Piracicaba, São João da Boa Vista									
Tipo de Veículo	Unidade de Medida	Faixa de KM	KM Total	Valor Unitário	Valor renovação	Acréscimo %	Quantidade Acréscimo	Valor Acréscimo	Valor Total
Micro-Ônibus	Km - Rodado	55,1 a 100	110	R\$ 25,55	R\$ 2.810,50				R\$ 2.810,50
Micro-Ônibus	Km - Rodado	100,1 a 200	6225	R\$ 22,30	R\$ 138.817,50	18,39%	1145	R\$ 25.533,50	R\$ 164.351,00
Micro-Ônibus	Km - Rodado	200,1 a 500	43309	R\$ 13,24	R\$ 573.411,16				R\$ 573.411,16
Micro-Ônibus	Km - Rodado	500,1 a 1000	7353	R\$ 11,38	R\$ 83.677,14	21,39%	1573	R\$ 17.900,74	R\$ 101.577,88
Ônibus	Km - Rodado	55,1 a 100	110	R\$ 26,95	R\$ 2.964,50				R\$ 2.964,50
Ônibus	Km - Rodado	100,1 a 200	6147	R\$ 24,16	R\$ 148.511,52	24,99%	1536	R\$ 37.109,76	R\$ 185.621,28
Ônibus	Km - Rodado	200,1 a 500	65213	R\$ 17,65	R\$ 1.151.009,45				R\$ 1.151.009,45
Ônibus	Km - Rodado	500,1 a 1000	12952	R\$ 15,79	R\$ 204.512,08				R\$ 204.512,08
PCD - Ônibus	Km - Rodado	100,1 a 200	230	R\$ 27,88	R\$ 6.412,40				R\$ 6.412,40
PCD - Ônibus	Km - Rodado	200,1 a 500	2300	R\$ 20,44	R\$ 47.012,00	8,52%	196	R\$ 4.006,24	R\$ 51.018,24
Van	Km - Rodado	100,1 a 200	3034	R\$ 12,54	R\$ 38.046,36	11,11%	337	R\$ 4.225,98	R\$ 42.272,34
Van	Km - Rodado	200,1 a 500	4860	R\$ 13,94	R\$ 67.748,40	11,95%	581	R\$ 8.099,14	R\$ 75.847,54
KM excedente de mudança de itinerário não superior a 10% da km original - todos os tipos de veículos	Km - Rodado		13203	R\$ 12,08	R\$ 159.492,24				R\$ 159.492,24
Cancelamento - Prazo inferior a 48 horas	Viagem		6	R\$ 278,80	R\$ 1.672,80				R\$ 1.672,80
					R\$ 2.626.098,05			R\$ 96.875,36	R\$ 2.722.973,41



2.2. O presente aditivo poderá ser reajustado com base no IPCA, em momento oportuno.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY
COSTA**
Diretor Superintendente
SEBRAE-SP

ANDERSON QUINTANA SCATENA
SCATENA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Cunha Rodrigues

Nome: Pedro Agnaldo Blanco

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

1º Termo Aditivo Proc 0183_2024 – Contrato 045_2024 - Scatena - Lote 4

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinaturas/#/search?codigo=93-64-0F-C3-73-F7-1A-F5-D1-4F-73-4D-59-31-D3-F2-3D-F6-80-0D> acesse o site
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassassinuras/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 93-64-0F-C3-73-F7-1A-F5-D1-4F-73-4D-59-31-D3-F2-3D-F6-80-0D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.**-20** - 30/06/2025 15:35:07

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.**-62** - 30/06/2025 15:51:27

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.**-80** - 30/06/2025 18:53:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Anderson Scatena - 253.*.**-02** - 07/07/2025 09:43:21

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.**0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Rafael Cunha Rodrigues - 226.*.**-40** - 27/06/2025 16:41:25

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

Pedro Agnaldo Blanco - 150.*.**-96** - 07/07/2025 10:07:51

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.**0

